

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

**REF.: Consulta Formal - PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII , CNPJ Nº 12.978.943/0001-72**

Prezado(a) Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001 a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** , inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.943/0001-72 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar-lhe à consulta formal datada de 18 de setembro de 2020 (“Consulta Formal”):

**Considerando que:**

A pedido de cotistas titulares de mais de 5% (cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, vem realizar processo de Consulta Formal para deliberação, por parte dos cotistas do Fundo, da transferência de administração do Fundo para a Hedge Investments DTVM Ltda.

**Consulta Formal:**

(i) A substituição da Atual Administradora do Fundo, a **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, pela **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“Nova Administradora”), com a alteração da Taxa de Administração do Fundo e alteração e consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da seguinte forma, em suma:

- (a) *Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser “Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário”;*
- (b) *Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e demais prestadores de serviços e substituição pelas informações, dados cadastrais e forma de divulgação de informações do Fundo pela Nova Administradora;*
- (c) *Alteração do parágrafo 1º do artigo 1º do Regulamento no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, de forma a admitir a participação de investidores em geral em caso de registro de prospecto, nos termos da regulamentação aplicável;*
- (d) *Exclusão do parágrafo 1º do artigo 12 do Regulamento, que trata da definição de resultado, considerando que deve ser seguida a regulamentação aplicável;*
- (e) *Alteração e consolidação da redação, onde aplicável no Regulamento, quanto à forma de comunicação entre a Nova Administradora, o Fundo e os cotistas, inclusive para efeito de convocação de assembleias gerais;*
- (f) *Alteração do artigo 19 do Regulamento, de forma a prever que a Taxa de Administração passará a ser de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo;*
- (g) *Alteração do artigo 40 do Regulamento, de forma a alterar o encerramento do exercício social do Fundo, de 31 de dezembro para 30 de junho;*
- (h) *exclusão integral do atual Capítulo XXI, referente a fatores de risco, tendo em vista que tal informação*

*está presente e passa a ser atualizada nos informes anuais do Fundo, conforme regulamentação em vigor;*  
*(i) aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável.*

**O percentual aplicável para aprovação do item acima, será por maioria de votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal e que representem ao menos metade das cotas emitidas do fundo, não se computando os votos em branco, nos termos do Artigo 20, parágrafo 1º e parágrafo 2º da ICVM 472.**

Tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão disponibilizada para consulta concomitantemente à convocação; e

**(ii) O desdobramento de cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir do dia útil seguinte ao do desdobramento e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes.**

**O percentual aplicável para aprovação do item acima, será por maioria de votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, ou seja maioria simples, não se computando os votos em branco, nos termos do Artigo 20, parágrafo 1º e parágrafo 2º da ICVM 472.**

**Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora do Fundo até o dia 05 de outubro de 2020, para os seguintes endereços:**

**Via Eletrônica:** [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br)

**Via Física:** FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, Bela Vista - CEP 01310-923 - São Paulo – SP

A/C – Administração de Recursos

**A apuração dos votos ocorrerá no dia 06 de outubro de 2020.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários., através dos contatos: **E-mail: [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br) - Telefone: (11) 3526-9001.**

Atenciosamente,

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ nº 12.978.943/0001-72**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

Venho pela presente, na condição de cotista do **PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob nº 12.978.943/0001-72, manifestar meu voto em relação às matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a se realizar por procedimento de Consulta Formal enviada em 18 de setembro de 2020 aos cotistas, a ser encerrado em 5 de outubro de 2020, às 18h00.

**(i) A substituição da Atual Administradora do Fundo, a FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“Nova Administradora”), com a alteração da Taxa de Administração do Fundo e alteração e consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da seguinte forma, em suma:**

- (a) Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser “Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário”;*
- (b) Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e demais prestadores de serviços e substituição pelas informações, dados cadastrais e forma de divulgação de informações do Fundo pela Nova Administradora;*
- (c) Alteração do parágrafo 1º do artigo 1º do Regulamento no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, de forma a admitir a participação de investidores em geral em caso de registro de prospecto, nos termos da regulamentação aplicável;*
- (d) Exclusão do parágrafo 1º do artigo 12 do Regulamento, que trata da definição de resultado, considerando que deve ser seguida a regulamentação aplicável;*
- (e) Alteração e consolidação da redação, onde aplicável no Regulamento, quanto à forma de comunicação entre a Nova Administradora, o Fundo e os cotistas, inclusive para efeito de convocação de assembleias gerais;*
- (f) Alteração do artigo 19 do Regulamento, de forma a prever que a Taxa de Administração passará a ser de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo;*
- (g) Alteração do artigo 40 do Regulamento, de forma a alterar o encerramento do exercício social do Fundo, de 31 de dezembro para 30 de junho;*
- (h) exclusão integral do atual Capítulo XXI, referente a fatores de risco, tendo em vista que tal informação está presente e passa a ser atualizada nos informes anuais do Fundo, conforme regulamentação em vigor;*
- (i) aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável.*

Tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão disponibilizada

**FINAXIS - SP**

Av. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17  
01310-923 São Paulo SP

**FINAXIS - PR**

Rua Pasteur, 463, 11º andar  
82250-104 Curitiba PR

**Ouvidoria**

0800 601 1313  
www.finaxis.com.br

para consulta concomitantemente à convocação; e

**Nesse sentido, o Cotista manifesta seu voto para:**

**( ) Aprovar**

**( ) Reprovar**

**( ) Abster-se de votar**

**( ) Abster-se de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.**

(ii) O desdobramento de cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir do dia útil seguinte ao do desdobramento e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes.

**Nesse sentido, o Cotista manifesta seu voto para:**

**( ) Aprovar**

**( ) Reprovar**

**( ) Abster-se de votar**

**( ) Abster-se de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.**

Sendo o que cabia para o momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Atenciosamente,

Cotista: \_\_\_\_\_

CPF/CPNJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FINAXIS - SP**

Av. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17  
01310-923 São Paulo SP

**FINAXIS - PR**

Rua Pasteur, 463, 11º andar  
82250-104 Curitiba PR

**Ouvidoria**

0800 601 1313  
[www.finaxis.com.br](http://www.finaxis.com.br)

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

À

**Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista

São Paulo - SP

At.: Sr. Ricardo Augusto Meira Pedro

E-mail: [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br)

[compliance@finaxis.com.br](mailto:compliance@finaxis.com.br)

[ricardo.pedro@finaxis.com.br](mailto:ricardo.pedro@finaxis.com.br)

[servicosfinanceiros@finaxis.com.br](mailto:servicosfinanceiros@finaxis.com.br)

Com cópia para:

**Comissão de Valores Mobiliários**

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais

Via e-mail: [sin@cvm.gov.br](mailto:sin@cvm.gov.br)

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Via e-mail: [fundos@b3.com.br](mailto:fundos@b3.com.br)

**Ref: Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário - FII**  
**Pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Prezado Senhor,

**HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.582/0001-19 ("HFOF"); **HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72 ("HLOG"); e **HEDGE ALTERNATIVE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 516/0001-34 ("HAI Master"), (doravante designados, em conjunto, como "**Cotistas Solicitantes**"), titulares de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas do PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("**Fundo**"), vêm, por meio da presente, nos termos do Art. 25 do Regulamento do Fundo e do Art. 19, § 1º da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**ICVM 472**"), requerer à FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("**Administradora**"), a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("**AGE**") do Fundo, na qual todos os cotistas do Fundo poderão deliberar pelas matérias descritas a seguir ("**Pedido de Convocação**").

Os Cotistas Solicitantes requerem à Administradora que seja convocada até o dia 18 de setembro de 2020 AGE do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da ICVM 472, a ser realizada no dia 5 de outubro de 2020, às 10h00, no escritório da Administradora na cidade de São Paulo-SP, devendo constar da Ordem do Dia, especificamente, as matérias conforme redação expressa abaixo.

"Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário - FII"

Prezado Sr. Cotista,

A Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Atual Administradora"), na qualidade de Atual Administradora do Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ sob nº 12.978.943/0001-72 ("Fundo"), nos termos do Art. 19, § 1º da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e do Art. 41 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, em atendimento à solicitação de cotistas que detêm mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas Solicitantes"), convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 5 de outubro de 2020, às 10:00 horas, em primeira convocação, na sede da Atual Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1.842, 1º Andar, Conjunto 17, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-923 ("AGE"), a fim de examinar, discutir e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) A substituição da Atual Administradora do Fundo, a FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080 ("Nova Administradora"), com a alteração da Taxa de Administração do Fundo e alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da seguinte forma, em suma:

(a) *Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser "**Parque Anhanguera Fundo de Investimento Imobiliário**";*

(b) *Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e demais prestadores de serviços e substituição pelas informações, dados cadastrais e forma de divulgação de informações do Fundo pela Nova Administradora;*

(c) *Alteração do parágrafo 1º do artigo 1º do Regulamento no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, de forma a admitir a participação de investidores em geral em caso de registro de prospecto, nos termos da regulamentação aplicável;*

(d) *Exclusão do parágrafo 1º do artigo 12 do Regulamento, que trata da definição de resultado, considerando que deve ser seguida a regulamentação aplicável;*

(e) *Alteração e consolidação da redação, onde aplicável no Regulamento, quanto à forma de comunicação entre a Nova Administradora, o Fundo e os cotistas, inclusive para efeito de convocação de assembleias gerais;*

(f) *Alteração do artigo 19 do Regulamento, de forma a prever que a Taxa de Administração passará a ser de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo;*

(g) *Alteração do artigo 40 do Regulamento, de forma a alterar o encerramento do exercício social do Fundo, de 31 de dezembro para 30 de junho;*

(h) *exclusão integral do atual Capítulo XXI, referente a fatores de risco, tendo em vista que tal informação está presente e passa a ser atualizada nos informes anuais do Fundo, conforme regulamentação em vigor;*

(i) *aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável.*

Tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão disponibilizada

para consulta concomitantemente à convocação; e

(ii) O desdobramento de cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir do dia útil seguinte ao do desdobramento e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes.

A Administradora, em consonância com o disposto no Art. 20, §1º, I e § 2º da ICVM 472, informa que a deliberação referida no item (i) acima deverá ser tomada por maioria de votos dos cotistas presentes em Assembleia Geral, e que representem ao menos metade das cotas emitidas do Fundo, e a deliberação do item (ii) deverá ser tomada por maioria simples, ou seja, maioria de votos dos Cotistas presentes.

Os votos por meio de comunicação escrita deverão ser encaminhados ao escritório da Atual Administradora localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923 e/ou pelo e-mail: [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br). Os votos enviados por meio de comunicação escrita deverão obrigatoriamente ser enviados com o modelo de manifestação de voto, anexa à presente convocação, com reconhecimento de firma em cartório e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório para a Atual Administradora. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso. A Atual Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado. Os Cotistas que optarem por comparecer presencialmente à Assembleia devem portar documento de identidade original com validade em todo o território nacional e, no caso daqueles que se fizerem representar por procuradores, estes devem atender aos requisitos supra mencionados. Estão disponíveis no site da Atual Administradora (<https://corretora.finaxis.com.br/fundos/rb-capital-anhanguera-fii/>), e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) → opção “Fundos de Investimento / Fundos Registrados” → em seguida, digitar o nome do Fundo), bem como no escritório da Atual Administradora, as minutas mencionadas nesta convocação. Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através dos contatos: E-mail: [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br) - Telefone: (11) 3526-9001.

Atenciosamente,

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.”**

Solicitamos que, caso exista indisponibilidade do espaço físico na data e horários citados, ou, ainda, caso entendam como não recomendável a realização da Assembleia de forma presencial, em virtude das medidas de isolamento social, que os dados de endereço, data e horário acima sejam substituídos por procedimento de consulta formal, a ser encerrado no dia 5 de outubro de 2020 até as 18h00, com envio de manifestação de voto ao endereço eletrônico [admregulatorio@finaxis.com.br](mailto:admregulatorio@finaxis.com.br), em linha com os procedimentos já adotados por esta Administradora em outras assembleias de fundos de investimento imobiliário.

O presente Pedido de Convocação deve ser disponibilizado integralmente, em conjunto com a convocação da AGE acima referida e seus anexos, para o atendimento aos Arts. 19 e 19-A da ICVM 472 e parágrafo 4º do Art. 42 do Regulamento do Fundo.

O presente Pedido de Convocação e seus anexos devem ser divulgados integralmente, nesta data, na página de V.Sas. na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, mantidos disponíveis aos cotistas em sua sede, e enviados ao mercado organizado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, em atendimento ao Art. 41, IV, e seu §1º c/c o Art. 42 da ICVM 472 e ao Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**HEDGE TOP FOFII 3 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Maria Cecilia C. de Andrade  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo de S. Freitas  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Maria Cecilia C. de Andrade  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo de S. Freitas  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**HEDGE ALTERNATIVE INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

Felipe B. Freitas  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo de S. Freitas  
Diretor

Anexo  
Regulamento proposto em marcas

1  
2  
3